

Estabelece a obrigatoriedade de respeito, pelos serviços de Contadorias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão, à ordem cronológica de recebimento dos processos.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Des. Marcelo Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 153 do CPC, que estabelece a necessidade de respeito à ordem cronológica dos processos para realização dos atos de secretaria, quando à publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a impessoalidade nos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, a garantia da ordem dos trabalhos dos serviços auxiliares da justiça demanda organização e fluxo procedimental apto à efetivação, no menor tempo possível, dos pronunciamentos jurisdicionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado às Secretarias Judiciais de Contadoria das Comarcas do Estado do Maranhão, que deverão respeitar, no que diz respeito à elaboração de cálculos decorrentes de pronunciamentos judiciais, a ordem cronológica de recebimento dos processos enviados pelas unidades jurisdicionais respectivas, excetuados dessa cronologia:

I - os atos urgentes, assim reconhecidos pelo juiz no pronunciamento judicial a ser efetivado;

II - as preferências legais.

Art. 2º A lista de processos recebidos pela Contadoria deverá ser disponibilizada, de forma permanente, para consulta pública, prioritariamente no *site* do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 3º Caso a Secretaria Judicial de Contadoria seja responsável pela elaboração de cálculos relativos a processos oriundos de comarcas diversas ou até mesmo do Tribunal de Justiça, deverão ser elaboradas tantas listas quanto forem necessárias, mantida, em qualquer caso, a ordem cronológica referida no art. 1º deste provimento.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/03/2020 12:49 (MARCELO CARVALHO SILVA)

Informações de Publicação

47/2020	16/03/2020 às 11:01	17/03/2020
---------	---------------------	------------